



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CPS Nº 053/2022 ENTRE A
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E UP BRASIL
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 - SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 053/2022, Processo nº 202200058004699, em atenção ao item 17.3 do Regulamento de Compras da OVG, regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 053/2022, por parte da Administração, cuja finalidade é alterar o valor do benefício mensal, objeto do contrato, em cumprimento ao § 1º, da Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 (47938732), a partir de março de 2023, com fulcro no item 1.5 do contrato, em atendimento aos Despachos nº 598/2023 – OVG/DIAF - 17233 (46205508) e Despacho 636/2023-DIAF (48246908), bem como incluir a fonte “Recursos Próprios” para pagamento de despesas, alterando assim a Cláusula Quarta do Contrato, em atendimento ao Despacho nº 610/2023 – OVG/DIAF – 17233 (48049801), ambos da Diretoria Administrativa e Financeira desta Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterado o item 1.4 da Cláusula Primeira – Objeto do Contrato, passando a vigorar nos seguintes termos:

“1.4. Segue abaixo planilha estimada do valor mensal do benefício a ser creditado por funcionário:

Quantidade de colaboradores	Valor do Benefício Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
500 (40 h/semanais)	737,88	368.940,00
100 (escala 12x36)	503,10	50.310,00
Estimativa Total por Mês		419.250,00
Estimativa Total por Ano *		4.987.500,00

* Considerando os valores atualizados a partir de março/2023

II - Fica alterada a “Cláusula Quarta – Da Fonte dos Recursos”, passando a vigorar nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD celebrado com Secretaria de Estado da Administração conforme autorização da Diretoria da OVG através do Despacho nº 1543/2021 (000034384756), e Recursos próprios conforme Despacho nº 610/2023 – OVG/DIAF (48049801).”

II – Fica alterada a “Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato” – *caput*”, passando a vigorar nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor mensal estimado de até R\$ 419.250,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o anual de até R\$ 4.987.500,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), a partir do mês de março de 2023, mantendo-se a aplicação da Taxa de Administração equivalente a 0,0% (zero por cento).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia - GO, aos 01 de junho de 2023.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 01/06/2023, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 01/06/2023, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48090696 e o código CRC 531C384D.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249 - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058004699



SEI 48090696